



## PARECER CEDECONDH

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Inclui a efeméride Dia Municipal da Universal nos Presídios no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, respectivamente, no dia 14 de junho.

**SEI Nº 020.00048/2021-31**

**PROCESSO Nº 01337/2021**

**PLL Nº 603**

Vem a esta Comissão, para Parecer o Projeto em epígrafe, de autoria dos Vereadores José Freitas e Alvoní Medina da Bancada do Republicanos.

O Projeto visa incluir a efeméride Dia Municipal da Universal nos Presídios no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, respectivamente, no dia 14 de junho.

A douta Procuradoria da Casa, observado o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, exarou parecer favorável, não vislumbrando óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em comento, ressaltando apenas que, em relação a proposta, pairavam dúvidas quanto a sua conformidade com a Constituição em razão do princípio da impessoalidade e da laicidade do Estado. Para arrostar essa eventual violação sugeriu aos autores, como forma alternativa, para não identificar ou relacionar a determinada igreja ao instituir data comemorativa alusiva as ações sociais e/ou religiosas nos presídios.

Por sua vez, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que ao seu turno se manifestou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

Como se infere das razões que instruem a presente proposição, destacam os autores que há mais de 30 anos a Igreja Universal iniciou os trabalhos voluntários de evangelização nas unidades prisionais em diversas partes do Brasil. O objetivo foi transformar a vida dos encarcerados por meio da Palavra de Deus, apoio espiritual e social, além de auxílio aos seus familiares, conduzindo-os para o caminho do bem.

O trabalho da Universal nos Presídios iniciou no dia 14 de junho de 1980, no antigo presídio Frei Caneca. Este complexo penitenciário começou a ser erguido em 1850, no centro da cidade do Rio de Janeiro e foi implodido em março de 2010, e atualmente abriga o museu penitenciário.

A fim de por cobro a dúvida suscitada pela douta Procuradoria desta Casa, destacamos que a matéria foi objeto de discussão pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, que assim já se manifestou:

“Nos termos do art. 5º, VIII, da CRFB, é possível a Administração Pública, inclusive em estágio probatório, estabelecer critérios alternativos para o regular exercício dos deveres funcionais inerentes aos cargos públicos, em face de servidores que invocam escusa de consciência por motivos de crença religiosa, desde que presente a razoabilidade da alteração, não se caracterize o

desvirtuamento no exercício de suas funções e não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública, que deverá decidir de maneira fundamentada"

Logo, como se deduz da decisão supracitada, com devido respeito, não há que se falar em violação aos princípios da impessoalidade e, tampouco da laicidade.

A propósito, imperioso destacar que hodiernamente, no Estado do Rio Grande do Sul, existem mais de 100 casas prisionais recebendo o trabalho de evangelização oferecido pela Igreja Universal, nisso se inclui as unidades masculinas e femininas. Ademais disso, a Universal promove cursos profissionalizantes, atendendo até 90% das casas prisionais do estado, além de realizar a doação de kits de higiene, que na maioria das vezes o Estado não fornece adequadamente e/ou na quantidade necessária.

Insta destacar, por oportuno, que a Universal dispõe de mais de 500 voluntários, trabalhando nos presídios da nossa capital, homens e mulheres que não realizam apenas um trabalho evangelístico, mas também um trabalho de ressocialização, inclusive, ministrando cursos profissionalizantes aos reeducandos, como por exemplo: noções básicas de elétrica, corte e costura, construção civil, confeitaria, panificadora, barbearia, dentre outras ocupações.

Destarte, o Projeto merece prosperar, porquanto é dever desta cidade elaborar programas de conscientização voltados à cultura e a educação e ao instituir o Dia Municipal da Universal nos Presídios, esta respeitável casa estará homenageando os trabalhadores obreiros da Universal, além de reconhecer o esforço daqueles detentos que se arrependeram dos crimes que cometeram e buscaram através da evangelização a plena recuperação, muitos, inclusive, já reinseridos na sociedade com ocupações lícitas e que, de forma voluntária, optaram por fazer parte do projeto da Universal, voltando aos mesmo presídios que um dia cumpriram pena para levar a Palavra que receberam e que foi responsável pela mudança de suas vidas.

Pelos motivos e razões acima deduzidos e por não havendo óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, este edil que subscreve manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 02/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0420831** e o código CRC **4B24AEB**C.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 135/22** – CEDECONDH contido no doc 0420831 (SEI nº 020.00048/2021-31 – Proc. nº 1337/21 – PLL nº 603/21), de autoria do vereador Alexandre Bobadra, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 08 de agosto de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: Não votou

Vereador Matheus Gomes: Não votou



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 08/08/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0423324** e o código CRC **8F95AC77**.